

Avança regulamentação da praticagem

Comissão do Senado aprova projeto de lei, que vai direto para a Câmara; presidente da Praticagem do Brasil vê “estabilidade jurídica”

BÁRBARA FARIAS

DA REDAÇÃO

A Comissão de Infraestrutura do Senado aprovou ontem, por unanimidade, o Projeto de Lei (PL) 877/2022, que regulamenta a atividade de praticagem no Brasil. Por se tratar de um projeto terminativo, aprovado por comissão permanente, a proposta segue direto para a Câmara dos Deputados. Não há data para a votação. O texto, de autoria do senador Nelsinho Trad (PSD-MS), conta com aval da Praticagem do Brasil.

O prático é o profissional responsável pelas manobras de embarcações nos portos. O projeto altera a Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (Lei Federal 9.537/1997), incluindo atividades previstas nas Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem (Normam-12), conferindo status legal à regulamentação de normas pela Marinha.

O presidente da Praticagem do Brasil e vice-presidente da Associação Internacional de Práticos Marítimos



Profissional responsável pelas manobras de embarcações nos portos, prático é fundamental para o setor

(IMPA), Ricardo Falcão, aprova o projeto e diz que a medida “confere segurança jurídica e estabilidade regulatória”.

Falcão explica que, na prática, nada muda para os práticos em relação à atividade em si ou quanto à remuneração, por exemplo, mas “acabam os questionamentos” sobre o que compete à

Marinha, enquanto Autoridade Marítima que já regula a atividade de praticagem. “O texto da lei concretiza o que os meios marítimo e portuário já entendem como infralegal (normas secundárias)”.

Para o presidente da Praticagem de São Paulo, Fábio de Mello Fontes, o projeto traz segurança jurídica e

estabilidade regulatória. “Um dos pontos que destaca é a manutenção da escala de rodízio única de atendimento aos armadores. Com a escala, o prático tem autonomia para tomar a decisão mais segura a bordo, sem interferências externas ou pressão dos armadores, e a empresa cuida da prestação ininterrupta do

serviço, sem desgaste para os profissionais”.

O QUE MUDA

Entre os parâmetros acrescentados no PL, estão a escala de rodízio única de atendimento aos armadores, estabelecida pela Marinha para garantir disponibilidade ininterrupta do serviço, evitar a fadiga do prático e assegurar a quantidade mínima de manobras para manter a habilitação.

Ao mesmo tempo, a escala dá autonomia para o prático tomar sempre a decisão mais segura a bordo, sem pressão comercial do armador, que não escolhe quem vai atendê-lo. O sistema atende aos princípios de segurança da Resolução A.960, da Organização Marítima Internacional (IMO).

Outro critério que o projeto insere na lei é a obrigatoriedade do serviço para as embarcações com mais de 500 toneladas de arqueação bruta, salvo as previstas em regulamento da Autoridade Marítima e as classificadas, exclusivamente, para operar

na navegação interior com bandeira brasileira, como é o caso dos comboios de balsas que levam a produção do agronegócio pelos rios. Essa exceção, já prevista na Normam-12, foi incluída pelo relator, o senador Weverton Rocha (PDT-MA).

De acordo com o texto, a Autoridade Marítima poderá conceder isenção de praticagem a comandantes brasileiros de navios de bandeira brasileira de até 100 metros de comprimento, com pelo menos dois terços da tripulação brasileira.

A proposta também deixa claro que o preço do serviço será livremente negociado entre os tomadores e prestadores, “reprimidas quaisquer práticas de abuso do poder econômico” pela autoridade competente, a Marinha.

LEIA+ 
atribuna.com.br